**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Enfermeiro.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2°, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Enfermeiro a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R$ 3.783,69 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para a substituição de servidor afastado por motivo de licença interesse.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com vigência até o término da licença interesse do servidor afastado, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**

**PREFEITA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025**

 Expediente: 42459/2024

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 Enfermeiro a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação é necessária para a substituição de servidor afastado por motivo de licença interesse.

Cumpre esclarecer que não há necessidade de impacto orçamentário e financeiro, uma vez que não há aumento de despesa.

Outrossim, salientamos que a contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com vigência até o término da licença interesse do servidor afastado, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial das contratações, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER**

**PREFEITA**